



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Parecer nº 083/19

Da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 63 de 2019

Altera a Lei Estadual nº 6.895, de 10 de dezembro de 2007, amplia a competência material da 29ª vara cível da capital, e adota outras providências.

Processo nº 1014/2019

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Relator: Deputado Yvan Beltrão

I – Relatório

Trata-se na espécie de projeto de lei que, consoante ementa, altera a lei estadual nº 6.985/2007, ampliando a competência material da 29ª Vara Cível da capital.

II – Voto do Relator

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao *aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação* (alínea “a”, II, artigo 125).

Quanto à questão constitucional, a iniciativa da proposição em tela encontra respaldo no artigo 126 e inciso IV, artigo 133 da Constituição Estadual. Em consequência, não se verificam quaisquer vícios de iniciativa.

No que se refere à análise da constitucionalidade material das proposições, de igual modo, não se constata vícios.

No que tange à juridicidade, o Projeto examinado inova no ordenamento jurídico e respeita os princípios gerais do direito, não se revelando injurídico.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 63, de 2019.



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Sala das Comissões, em 03 de fev. de 2019.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR
